

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 882/2017,
DE 22 DE SETEMBO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para transferência de recursos ao Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Lei nº 870 de 12 de dezembro de 2016, **Crédito Especial** até o valor de R\$ **55.700,00** (Cinqüenta e cinco mil e setecentos reais), conforme discriminação a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

- 1. ÓRGÃO: 11000 - Secretaria Municipal de Saúde**
- 2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11702 - Fundo Municipal de Saúde**
- 3. Função: 10 - Saúde**
- 4. Sub-função:**
- 5. Programa: 01 – Saúde para Todos – Uma cidade mais Saudável**
- 6. Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê – Rateio do Custeio das ações Administrativas do Consórcio.**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcios Público	3.000,00
	Soma	3.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

1. **ÓRGÃO:** 11000 - Secretaria Municipal de Saúde
2. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11702 - Fundo Municipal de Saúde
3. **Função:** 10 - Saúde
4. **Sub-função:**
5. **Programa:** 01 – Saúde para Todos – Uma cidade mais Saudável
6. **Projeto/Atividade:** 2153 – Manutenção do Programa Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CUSTEIO ENTRE MUNICÍPIO E POLICLÍNICA

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.700,00
	Soma	52.700,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recurso, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulação total ou parcial de dotações orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

1. 02 – PODER EXECUTIVO

2. **ÓRGÃO:** 11000- Secretaria Municipal de Saúde
3. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11702 - Fundo Municipal de Saúde
4. **Função:** 10 - Saúde
5. **Sub-função:**
6. **Programa:** 01 – Saúde para Todos – Uma cidade mais Saudável
7. **Projeto/Atividade:** 2110 – Manutenção do Hospital Municipal

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (014)	52.700,00
	Total Geral	52.700,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes - BA, em 22 de Setembro de 2017.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito Municipal

ERICK GILLIARD BASTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração